

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO 亦

LEI Nº 1.121/72.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - É declarado de utilidade públi ca a instituição de caridade ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE "NOSSA SENHORA DE FATIMA", com séde nesta cidade, à Alameda Monsenhor Cruz, s/n.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1.972.

cargo de Prefeito.

Publicada na Portaria - data supra.

Fehirae huavam a FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.